

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

**PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE**

**CARTA CONVITE Nº 03/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2013**

1. EMPRESA CONVIDADA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Ou

Carimbo da Empresa

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de cloro e flúor, e controle permanente da qualidade da água.

3. DATA DA ABERTURA: 09/04/2013 ÀS 09:00HS

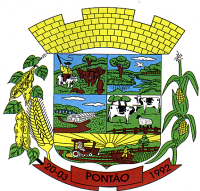
Responsável pelo Recebimento:

Data do Recebimento ____/____/____

Nome:

CPF ou RG:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2013

CARTA CONVITE Nº 03/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM FORNECIMENTO DE CLORO E FLÚOR, E CONTROLE PERMANENTE DA QUALIDADE DA ÁGUA.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pontão – RS, por intermédio de seu prefeito municipal NELSON JOSÉ GRASSELLI, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no anexo I, para execução pelo regime de empreitada global, e que se processará na modalidade Carta Convite, com o critério de julgamento do tipo **menor preço**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. A comissão permanente de licitações receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até **às 09h do dia 09/04/2013**, na sala de reunião da prefeitura municipal de Pontão RS, sito Av. Julio de Mailhos, 1613, após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. No mesmo dia e local, às 9hs, dar-se-á início à sessão pública da Carta Convite.

1.3. As cópias do edital e de seus anexos poderão ser obtidas no endereço supracitado, telefone (54) 3308.1900, pelo site: www.pontao.rs.gov.br, ou, ainda, através do e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

1.4. Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao protocolo-geral do município, sito na Av. Julio de Mailhos, 1613, e dirigidos a comissão permanente de licitações. Não serão aceitos se remetida via fax, correio ou e-mail.

1.4.1. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos a comissão permanente de licitações, por escrito, via protocolo-geral do município ou fax, telefone (54) 3308.1900.

1.5. Expediente externo: Setor de Compras e Licitações: de segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13:30hs às 17hs, exceto feriados; Protocolo-Geral do Município: de segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13:30hs às 17hs, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações no primeiro andar da Prefeitura Municipal, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de referencia;

Anexo II - Descrição do Objeto/Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo V -Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Termo de desistência.

Anexo VII - Minuta de contrato.

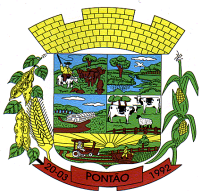
2. OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à **Contratação de Empresa para Manutenção dos Sistemas de Tratamento de Água em Poços Artesianos do Município de Pontão, com controle periódico e permanente da qualidade da água consumida com fornecimento material de consumo para tratamento de água conforme descrição do anexo I do presente edital.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta licitação todos os interessados, pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado.

- Serão consideradas aptas a participar da presente Carta Convite, as empresas que estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

- Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

3.1 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.1.2 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.1.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.1.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

a) Declaradas inidôneas por qualquer órgão de Administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação;

b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros municípios da Federação ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta da União dos Estados, do Município de Pontão ou de outros municípios da Federação;

d) Impedidas de licitar, de acordo com o art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País.

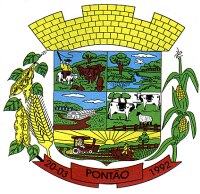
4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante apresentará, na sessão pública da Carta Convite, para fins de credenciamento:

4.1.1. se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação).

4.1.2. se procurador, preposto ou credenciado da licitante, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo I), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante(s) legal(is) da licitante (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira e deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente à Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas financeiras entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado a Comissão Permanente de Licitações até a data e o horário de início da sessão pública da Carta Convite. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2013
CARTA CONVITE Nº 03/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2013
CARTA CONVITE Nº 03/2013
ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

5.2. O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro do prazo de validade.
- d) Certidão de regularidade, da secretaria da Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da união, da procuradoria da fazenda nacional ou a certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de regularidade, da secretaria da Receita Estadual emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g) Certificado de Registro do Conselho Regional de Química;
- h) Certificado de Função Técnica – AFT
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- j) Declaração formal, conforme Anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento;

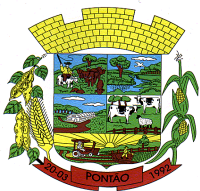
5.2.1 Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.2.1.1 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.2.1.2 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública da Tomada de Preços ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.3 DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:

* Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

* Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Pontão- RS deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

* Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

* A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

* As empresa licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

* Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

* A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

* O referido nos itens anteriores não exime as licitantes de apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 - documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

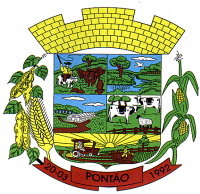
6.1. O envelope nº 02 deverá obrigatoriamente conter:

6.1.1. A proposta financeira, datilografada (no próprio Anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme Anexo assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;

b) cotação de preço em R\$ (Reais), **discriminando o objeto, Valor Unitário e Valor Total do objeto.**

6.1.2- A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

6.1.3 - No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes a obrigações fiscais e para fiscais, frete, lucro e tudo o mais que for necessário.

6.1.4. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

6.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

6.1.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 (sessenta) dias.

6.1.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A análise da proposta financeira pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço (s) manifestamente inexeqüíveis.

7.2. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

7.3. O critério de julgamento será o de **Menor Preço**, desde que atendidas às especificações do Edital e seus Anexos.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem:

- Recurso.
- Reapresentação.
- Pedido de reconsideração.

8.1 Aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo no 109 da Lei Federal no 8.666/93, tanto por parte da licitante recorrente, quanto pela Administração.

8.2 O protocolo de recursos ocorrerá na data em que a via original der entrada na Prefeitura Municipal de Pontão - Setor de Licitações. Não serão aceitos recursos enviados via "FAX".

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas.

Zona Urbana.

0701.17.511.0078.2048.3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

Zona Rural.

0701.17.511.0078.2017.3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

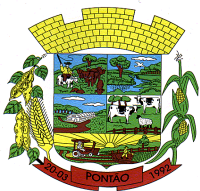
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços será efetuado mediante apresentação da NF até o 10º dias do mês subsequente a prestação dos serviços tendo na NF o aceite do responsável pela Secretaria requisitante e o relatório dos serviços executados.

10.2. O pagamento será em moeda corrente nacional, através de cheque nominal, em favor da empresa contratada ou através de crédito em conta bancária, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

11. DA ENTREGA

11.2 Os serviços de Tratamento de Água dos Poços Artesianos do Município de Pontão, deverão ser prestados semanalmente, com coleta da água para as análises da qualidade da água consumida, bem como controle do PH e distribuição dos produtos conforme a necessidade de cada poço, verificação e limpeza das caixas d'água e equipamentos instalados nos poços exceto o concerto ou substituição destes equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item.

12.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.4.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega/Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A administração Municipal poderá revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem obrigações de indenizar.

13.2. Os julgamentos e demais decisões, quando não proferidos em sessão pública, serão publicados no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Pontão.

13.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Passo Fundo(RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Pontão, 01 de Abril de 2013

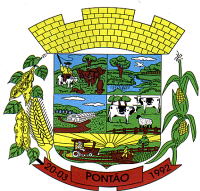
NELSON JOSE GRASELLI

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-_____.

LUCIANO TOSON
OAB 48387 RS
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2013

CARTA CONVITE Nº 03/2013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Serviços de Manutenção dos Sistemas de Tratamento de Água em Poços Artesianos do Município de Pontão, com fornecimento de insumos cloro e flúor em estado sólido e líquido para tratamento de água, monitoramento, análise e controle semanal da qualidade da água para manutenção do padrão microbiológico e físico-químico e de potabilidade para consumo humano, constituído na realização das seguintes tarefas.

- Os serviços de Tratamento de Água dos Poços Artesianos do Município de Pontão, deverão ser prestados semanalmente, com coleta da água para as análises da qualidade da água consumida, bem como controle do PH e distribuição dos produtos conforme a necessidade de cada poço, verificação e limpeza das caixas d'água e equipamentos instalados nos poços exceto o concerto ou substituição destes equipamentos;

- Prestar assistência e responsabilidade técnica;

- Acompanhamento na limpeza e desinfecção dos reservatórios de água tratada. (a limpeza será agendada a cada 6 meses na secretaria de Obras do município de Pontão, que designará um funcionário servidor municipal para efetuar a limpeza).

- Fornecer relatórios técnicos mensais de controle;

- Recolher mensalmente amostras de água e encaminhar para o laboratório de análises;

- Fornecer análises microbiológicas (coliformes totais e Escherichia coli) mensais de cada poço;

- Fornecer mensalmente análises físico-químicas (pH, cor, turbidez e CRL) de todos os poços tratados;

- Os serviços devem ser acompanhados por profissional químico habilitado da empresa prestadora do serviço.

- Fornecer **cloro e flúor** para desinfecção da água na quantidade necessária conforme legislação.

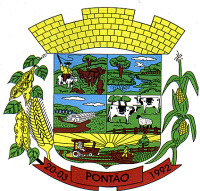
2. LOCALIZAÇÃO

Os serviços descritos acima, devem ser realizados em 14 (quatorze), poços e seus respectivos reservatórios sendo:

- 4 (quatro) poços na cidade localizados um ao lado da Prefeitura Municipal, um ao lado do Ginásio municipal de Esportes, um no loteamento Leal, e um ao lado do CTG.

- 10 (dez) poços na Zona Rural localizados nas Comunidades de: Distrito Sagrisa, Invernada Coxilha, Passo Real, Área 01, Área 8, Área 09, Linha Floresta, Osvaldo Cruz e Bugre Morto.

Parágrafo Único: Para a realização do serviço a empresa vencedora desta licitação se compromete a cumprir as cláusulas deste edital e, especialmente o anexo 15 da portaria 2914/11 do Ministério da Saúde de 12 de dezembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2013

CARTA CONVITE Nº 03/2013

ANEXO II – descrição objeto/Modelo de Proposta

Item	Descrição Produto	Qtd/Un	Valor Unit.	Valor Total. R\$
01	Serviço de manutenção dos sistemas de tratamento de água (cloração ou desinfecção de água e fluoretação); acompanhamento na limpeza e desinfecção sanitária de reservatório de água; visita semanal em cada poço para dosagem dos produtos, controle, funcionamento do sistema e coleta de água para as análises; análise microbiológicas (coliformes totais, coliformes fecais), análise de fluoreto e análise de turbidez (realização uma vez por mês em cada poço); fornecimento de laudos técnicos e certificados de garantia da limpeza e desinfecção dos reservatórios; boletins de controle de cloro; preenchimento de relatórios mensais; Responsabilidade técnica devidamente registrada junto ao CRQ, conforme exigência da portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde. Os serviços devem ser realizados em 04 (quatro) poços na zona Urbana , e seus respectivos reservatórios sendo localizados: um no pátio da prefeitura, um ao lado do ginásio, um no loteamento Leal, e um ao lado do CTG.	12 MESES		
02	Serviço de manutenção dos sistemas de tratamento de água (cloração ou desinfecção de água e fluoretação); acompanhamento na limpeza e desinfecção sanitária de reservatório de água; visita semanal em cada poço para dosagem dos produtos, controle, funcionamento do sistema e coleta de água para as análises; análise microbiológicas (coliformes totais, coliformes fecais), análise de fluoreto e análise de turbidez (realização uma vez por mês em cada poço); fornecimento de laudos técnicos e certificados de garantia da limpeza e desinfecção dos reservatórios; boletins de controle de cloro; preenchimento de relatórios mensais; Responsabilidade técnica devidamente registrada junto ao CRQ, conforme exigência da portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde. Os serviços devem ser realizados em 10 (dez) poços , e seus respectivos reservatórios sendo na Zona Rural nas Comunidades: Sagrisa, Invernada Coxilha, Passo Real, Área 01, Área 8, área 09, Linha Floresta, Osvaldo Cruz e Bugre Morto.	12 Meses		
TOTAL GERAL				

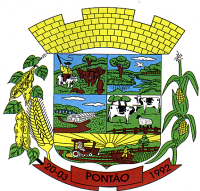
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de entrega:

Garantia:

Local e Data:

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2013

CARTA CONVITE Nº 03/2013

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

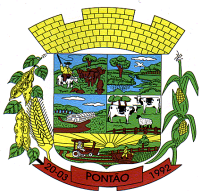
Credencio(amos) o(a) Sr.(a),
portador(a) da CI nº e CPF nº
....., a participar da licitação instaurada pelo
Município de PONTÃO/RS, Carta Convite nº 03/2013, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de
.....(nome da licitante),
CNPJ nº, bem como formular propostas,
apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Este termo de credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2013

CARTA CONVITE Nº 03/2013

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
(nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de PONTÃO / RS, Carta Convite nº 03/2013.

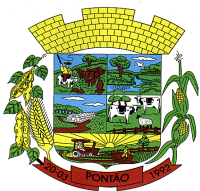
Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue no envelope nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2013

CARTA CONVITE Nº 03/2013

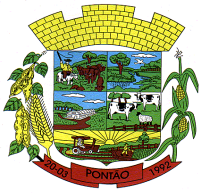
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da
licitante), CNPJ nº, não desenvolve trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve
qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da
Constituição Federal.

....., de de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2013

CARTA CONVITE Nº 03/2013

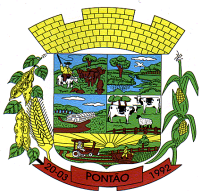
ANEXO VI MODELO DETERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Carta Convite n.º 03/2013, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Licitante

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

*OBSERVAÇÃO: Buscando agilizar os procedimentos licitatório, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de preços. O mesmo poderá ser enviado mediante fax (054-3308-1900) ou junto ao envelope n. 01 – Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº /2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS E A EMPRESA XXXXXXXXXX CUJO O OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATEIRIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E MONITORAMENTO DE POTABILIDADE NOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO-RS.

Que fazem, de um lado como CONTRATANTE, O Município de Pontão, CNPJ Nº 92.451.152/0001-29, sito a Av. Júlio de Mailhos, 1613 – RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. NELSON JOSÉ GRASSELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pontão - RS, portador do CPF n.º....., cédula de identidade n.º, e de outro lado a Empresa, CNPJ Nº.....neste ato representado pela proprietária Sr....., brasileiro, residente e domiciliada-RS, portadora do CPF n.º, cédula de identidade n.ºportadora do CRQ nºde agora em diante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo Carta Convite nº 23/06, regendo-se o mesmo pela Lei Federal 8666./93, art. 24, II e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas constantes no presente contrato, a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das sob a regência das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato possui como objeto a prestação de serviços e fornecimento, por parte da Contratada ao Município Contratante, na forma a seguir expressa:

I) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Por força do presente, a Contratada obriga-se a prestar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais de serviço ao Município Contratante, na consecução das seguintes tarefas:

a) prestar serviços de manutenção dos sistemas de tratamento de água (cloração ou desinfecção de água e fluoretação) em 14 (quatorze) poços artesianos, localizados no Município de Pontão (sendo, 4 (quatro) poços localizados na zona Urbana e 10 (dez) poços localizados na zona rural do município;

b) acompanhar a limpeza e desinfecção sanitária semestral de 14 (quatorze) reservatórios de água;

c) efetuar visita semanal a todos os poços referidos no item “a”, com o fim de efetuar dosagem dos produtos, controle, funcionamento do sistema e coleta de água para as análises;

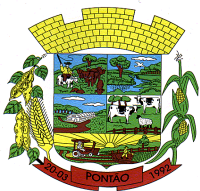
d) efetuar 14 (quatorze) análises microbiológicas (coliformes totais, coliformes fecais), 14 (quatorze) análises de fluoreto e 14 (quatorze) análises de turbidez por mês (uma para cada poço);

e) fornecer laudos técnicos e certificados de garantia da limpeza e desinfecção dos reservatórios;

f) efetuar boletins de controle de cloro;

g) preencher relatórios mensais dos trabalhos realizados;

h) manter profissional com responsabilidade técnica devidamente registrada junto ao CRQ (Conselho Regional de Química), conforme exigência da Portaria 518 de 25/03/2004 do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

CLÁUSULA SEGUNDA – DOPAGAMENTO

O Município Contratante compromete-se a pagar a empresa contratada, em razão da prestação de serviços elencada no Item “I” da Cláusula Primeira, o valor mensal correspondente a R\$(.....).

O Município Contratante compromete-se a pagar a empresa contratada, pelo fornecimento dos serviços e materiais previstos no Item II da Cláusula Primeira, o valor correspondente a R\$ (..... reais).

O pagamento dos serviços e materiais fornecidos será efetivado mensalmente, após ateste da secretaria responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contrato, se estiver de acordo, será recebido pela Secretaria de Obras, que emitirá um relatório de serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOPRAZO

O prazo de vigência do presente é de 01 (um) ano, iniciando-se em xx de xxx de 2013, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA

As despesas decorrentes do presente correrão á conta da seguinte dotação:

Zona Urbana.

0701.17.511.0078.2048.3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

Zona Rural.

0701.17.511.0078.2017.3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA SEXTA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Dos direitos – constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Das obrigações – constituem obrigações da CONTRATANTE:

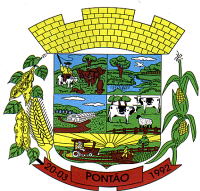
- efetuar o pagamento ajustado;
- dar ao contratado condições necessárias para a execução dos serviços, conforme descrito na cláusula PRIMEIRA – DO OBJETO.
- recolher o INSS patronal.

- a CONTRATANTE responsabiliza-se pelo pagamento das análises mensais de água, referente a coliformes fecais e totais, fluoreto e turbidez (uma por poço), acompanhamento na limpeza das caixas d’água, manutenção do equipamento e aquisição dos produtos para o tratamento da água.

DA CONTRATADA:

- prestar os serviços de acordo com as cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

Em caso de inexecução e/ou inadimplemento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor mensal atualizado do contrato:

de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato em caso de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações;

de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato em caso de cessação do cumprimento do contrato por culpa da contratada.

c) suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo município, pelo prazo de 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com órgãos públicos, nos casos de falta grave, com a devida comunicação aos registros cadastrais;

e) rescisão do contrato, com base no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por:

a) ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII de art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo Carta Convite 03/2013, desde que haja conveniência para a Administração.

c) judicialmente nos termos da Legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto contratado, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca de Passo Fundo para dirimir qualquer dúvida que possam advir do presente contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Pontão,xxx de Abril de 2013.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA